

PRF
GABARITO
EXTRAOFICIAL
LEGISLAÇÃO ESPECIAL



LEGISLAÇÃO ESPECIAL

A respeito da identificação criminal, do crime de tortura, do abuso de direito, da prevenção do uso indevido de drogas, da comercialização de armas de fogo e dos crimes hediondos, julgue os itens que se seguem.

- 110.** O Entre as atividades de prevenção do uso indevido de drogas, está o fortalecimento da autonomia e da responsabilidade individual em relação ao uso indevido dessas substâncias ilícitas.

Literalidade do art. 19, III, Lei Drogas.

Gabarito: CERTO.

- 111.** Caso três pessoas associadas, com divisão de tarefas, subtraíam substância explosiva, estará configurado crime hediondo.

Não é hediondo. O que é hediondo é o furto qualificado pelo emprego de explosivo ou artefato análogo que cause perigo comum, art. 155, §4º-A, CP, e não a mera subtração de explosivos. Art. 1º, IX, Lei 8.072/90.

Gabarito: ERRADO.

- 112.** Qualquer agente público, ainda que não seja servidor e não perceba remuneração, pode ser sujeito ativo do crime de abuso de autoridade.

Literalidade do art. 2º, Lei 13.869/19 (nova lei de abuso de autoridade).

Gabarito: CERTO.

- 113.** Mesmo em caso de apresentação do documento de identificação civil, é possível a identificação criminal em caso de constar de registros policiais o uso de outros nomes ou diferentes qualificações.

Literalidade do art. 3º, V, Lei 12.037/09.

Gabarito: CERTO.

- 114.** Conduzir arma de fogo, no exercício de atividade comercial, sem autorização, configura comércio ilegal de arma de fogo.

"Conduzir" é verbo do artigo 17 da Lei 10.826/03 (comércio ilegal de arma de fogo), e se praticado no exercício de atividade comercial ou industrial, sem autorização, caracteriza o delito. Lembre-se que o art. 17 é um crime de ação múltipla, ou seja, possui vários verbos que expressam a conduta criminosa (e não apenas o verbo "vender").

É fato que tal delito exige ainda uma finalidade específica (em proveito próprio ou alheio), a qual não está expressa no enunciado. Contudo, conhecendo o perfil de cobrança do CEBRASPE, acredito que tal omissão não levará à incorreção do item.

Gabarito: CERTO.

- 115.** Praticam o crime de tortura policiais rodoviários federais que, dentro de um posto policial, submetem o autor de crime a sofrimento físico, independentemente de sua intensidade.

Acredito que a Banca irá entender que se trata do crime de tortura por equiparação (art. 1º, §1º, Lei 9.455/97 - interpretando o "autor de crime" como sinônimo de "preso") e, com isso, o gabarito estará correto (pois tal modalidade de tortura realmente não exige o "intenso" sofrimento físico ou mental).

Contudo, acredito que nesse caso cabe recurso. Isso porque "autor de crime" não o mesmo que pessoa presa ou submetida a medida de segurança (condição para que tenhamos a tortura do art. 1º, §1º). Dessa forma, na verdade, a vítima está sob poder dos policiais (e não "presa"). Essa seria hipótese do crime do art. 1º, II (tortura castigo), a qual exigirá o "intenso" sofrimento físico ou mental, o qual tornaria a questão incorreta pois tal intensidade seria necessária à caracterização do crime.

Em resumo, conhecendo o perfil da banca acredito que o gabarito preliminar será o CERTO. Contudo, entendo que na verdade está ERRADO (pois é caso de tortura castigo, art. 1º, II, que exigirá intenso sofrimento).

Gabarito: CERTO.*